

recurso, os débitos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa.

Contribuinte: NILSON DE SOUZA VIEIRA
CPF. 202.816.648-70
Assunto: IPVA - Contestação do lançamento por notificação
Controle: 41.521.688-6
GDOC: 13410-880014/2006

Fica o contribuinte acima identificado notificado, que o Chefe do Posto Fiscal de Jales julgou procedente a Comunicação de Lançamento do IPVA 41.521.688-6, por falta de pagamento do IPVA relativo aos exercícios de 2001 a 2005, do veículo placa CCS-9880. No prazo de 30 dias, contados da publicação da presente, deve proceder ao recolhimento dos débitos fiscais, ou dentro deste mesmo prazo, interpor recurso, dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT.8- São José do Rio Preto, nos termos do artigo 7º do Decreto 57.768, de 09/05/2006. O expediente aguardará prazo no PF-10 Jales, situado à Rua 15 2213 - Centro, em Jales-SP. Findo o prazo, não ocorrendo o recolhimento dos débitos fiscais ou apresentação de recurso, os débitos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa.

Contribuinte: REGINA LUCIA DE PAULA
CPF. 159.292.168-00
Assunto: IPVA - Contestação do lançamento por notificação
Controle: 40.343.236-4
GDOC: 13410-568677/2006

Fica a contribuinte acima identificada notificada, que o Chefe do Posto Fiscal de Jales julgou procedente a Comunicação de Lançamento do IPVA 40.343.236-4, por falta de pagamento do IPVA relativo aos exercícios de 2001 a 2005, do veículo placa MF-972. No prazo de 30 dias, contados da publicação da presente, deve proceder ao recolhimento dos débitos fiscais, ou dentro deste mesmo prazo, interpor recurso, dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT.8- São José do Rio Preto, nos termos do artigo 7º do Decreto 57.768, de 09/05/2006. O expediente aguardará prazo no PF-10 Jales, situado à Rua 15 2213 - Centro, em Jales-SP. Findo o prazo, não ocorrendo o recolhimento dos débitos fiscais ou apresentação de recurso, os débitos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa.

Contribuinte: SANTO ROCHA
CPF. 018.508.698-55
Assunto: IPVA - Contestação do lançamento por notificação
Controle: 40.726.907-1
GDOC: 13410-893319/2006

Fica o contribuinte acima identificado notificado, que o Chefe do Posto Fiscal de Jales julgou procedente a Comunicação de Lançamento do IPVA 40.726.907-1, por falta de pagamento do IPVA relativo ao exercício de 2003, do veiculo placa BLN-8456. No prazo de 30 dias, contados da publicação da presente, deve proceder ao recolhimento do débito fiscal, ou dentro deste mesmo prazo, interpor recurso, dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT.8- São José do Rio Preto, nos termos do artigo 7º do Decreto 57.768, de 09/05/2006. O expediente aguardará prazo no PF-10 Jales, situado à Rua 15 2213 - Centro, em Jales-SP. Findo o prazo, não ocorrendo o recolhimento do débito fiscal ou apresentação de recurso, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa.

Contribuinte: VALDEILIO TELES DE QUEIROZ
CPF. 260.484.068-51
Assunto: IPVA - Contestação do lançamento por notificação
Controle: 41.064.962-4
GDOC: 13410-875043/2006

Fica o contribuinte acima identificado notificado, que o Chefe do Posto Fiscal de Jales julgou parcialmente procedente a Comunicação de Lançamento do IPVA 41.064.962-4, por falta de pagamento do IPVA relativo aos exercícios de 2003 a 2005, do veículo placa BLP-5397. No prazo de 30 dias, contados da publicação da presente, deve proceder ao recolhimento dos débitos fiscais, ou dentro deste mesmo prazo, interpor recurso, dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT.8- São José do Rio Preto, nos termos do artigo 7º do Decreto 57.768, de 09/05/2006. O expediente aguardará prazo no PF-10 Jales, situado à Rua 15 2213 - Centro, em Jales-SP. Findo o prazo, não ocorrendo o recolhimento dos débitos fiscais ou apresentação de recurso, os débitos serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA

POSTO FISCAL DE SOROCABA

Notificações

Ficam os interessados, abaixo relacionados, autuados por infração à legislação do IPVA, NOTIFICADOS das decisões da Unidade de Julgamento de Pequenos Débitos de Sorocaba, integrante da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas (DTJ 2 - UJPD 2/4 - Sorocaba), cujos resumos encontram-se transcritos abaixo. Dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil posterior a data da publicação deste Edital, deverão tomar uma das seguintes providências: a) Pagar o débito tributário; b) Interpor Recurso ao Delegado da Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas - DTJ 2. O débito fixado na decisão abaixo, está sujeito a Juros de Mora e a Atualização Monetária, previstos no artigo 17 da Lei 6.606/1989, alterada pela Lei 9.459/1996 e artigos 1º e 5º da Lei 10.175/1998. Vencido o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado, independentemente de nova comunicação, sendo encaminhado para Cobrança Executiva, com os gravames daí decorrentes.

1) Contribuinte: CENTER AUTOMOTIVO SOROSALTO LTDA.; Localidade: Sorocaba - SP; Processo: 12663-37810/2006; AIIM: 10.016.406-7; CNPJ: 63.943.369/0001-58. Resumo da Decisão: “Julgo procedente o AIIM lavrado, por infringência ao artigo 12 da Lei 6.606/1989, com a redação dada pela Lei 9.459/1996, e mantenho a cobrança do imposto devido. Em consonância com o disposto no Código Tributário Nacional, cancelo a multa por infração imposta, excluindo do montante do débito fiscal referente, em conformidade com o artigo 18, inciso I, ora revogado, c.c. §§ 1º e 2º da Lei 6.606/1989, com a redação dada pelas Leis n.ºs 8.490/1993 e 9.459/1996”.

2) Contribuinte: EMPRESA DE ÔNIBUS EXPRESSO GALÁXIA LTDA.; Localidade: Piedade - SP; Processo: 12663-37823/2006; AIIM: 9.968.858-0; CNPJ: 01.660.488/0001-46. Resumo da Decisão: “Julgo procedente o AIIM lavrado, por infringência ao artigo 12 da Lei 6.606/1989, com a redação dada pela Lei 9.459/1996, e mantenho a cobrança do imposto devido. Em consonância com o disposto no Código Tributário Nacional, cancelo a multa por infração imposta, excluindo do montante do débito fiscal referente, em conformidade com o artigo 18, inciso I, ora revogado, c.c. §§ 1º e 2º da Lei 6.606/1989, com a redação dada pelas Leis n.ºs 8.490/1993 e 9.459/1996”.

3) Contribuinte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO RAMILO LTDA. - ME; Localidade: Sorocaba - SP; Processo: 12663-47709/2006; AIIM: 9.968.711-2; CNPJ: 01.524.035/0001-92. Resumo da Decisão: “Julgo procedente o AIIM lavrado, por infringência ao artigo 12 da Lei 6.606/1989, com a redação dada pela Lei 9.459/1996, e mantenho a cobrança do imposto devido. Em consonância com o disposto no Código Tributário Nacional, cancelo a multa por infração imposta, excluindo do montante do débito fiscal referente, em conformidade com o artigo 18, inciso I, ora revogado, c.c. §§ 1º e 2º da Lei 6.606/1989, com a redação dada pelas Leis n.ºs 8.490/1993 e 9.459/1996”.

POSTO FISCAL DE ITU

Comunicado

Restabelecimento de Inscrição Estadual Cassada

Tendo em vista os documentos apresentados pelos interessados, e demais informações prestadas, ficam restabelecidas as

Inscrições Estaduais, a partir da data da cassação, dos contribuintes abaixo relacionados:

1) Solange das Neves Sales - ME; IE: 554.021.190.111; CNPJ: 00.621.905/0001-89; Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 432-A, Bairro Bambus, Porto Feliz - SP.

2) Eudoxio Teixeira de Moraes - ME; IE: 600.112.338.119; CNPJ: 04.553.536/0001-95; Endereço: Rua Rússia, 179, Jardim Planalto, Salto - SP.

3) José Airton Oliveira Salto - ME; IE: 600.032.636.114; CNPJ: 68.235.605/0001-03; Endereço: Rua Rui Barbosa, 2050, Centro, Salto - SP.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO VALE DO PARAÍBA

POSTO FISCAL 10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Notificações

1. Ficam notificados os interessados abaixo relacionados de que foram julgados improcedentes os lançamentos de ofício do IPVA referente aos veículos listados, em decorrência dos respectivos recursos efetuados através dos expedientes indicados, os quais foram deferidos pelos fundamentos contidos nas decisões prolatadas, ressaltando-se que destas decisões não cabem recurso de ofício, conforme o “caput” do artigo 8º do Decreto 50.768, de 09/05/200, uma vez que o débito fiscal cancelado é inferior a 100 UFESP’s por exercício.

2. Sendo assim, ficará, à disposição dos interessados, no prazo de 10 dias, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - Nº DO LANÇ. NOTIF. IPVA - GDOC CONTESTAÇÃO - GDOC PRINCIPAL: SILVIA MARIA ORTIZ - 042.036.578-81 - CWU-0366 - 40022002-4 - 1000347-526194/2006 - 12541-547624/2006; JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA - 214.712.239-49 - CTK-1701 - 40268013-3 - 1000347-535265/2006 - 12541-551616/2006; VANESSA MENDES RIBEIRO - 321.115.868-54 - DNJ-2681 - 40313071-2 - 1000347-653074/2006 - 12541-712532/2006; JOAQUIM DE OLIVEIRA - 076.987.716-87 - BIU-4641 - 40068685-5 - 12541-625766/2006 - 12541-647524/2006 ANA CLAUDIA FERNANDES CHAVES - 326.028.818-05 - DNJ-2682 - 40313072-4 - 1000347-540260/2006 - 12541-565341/2006;

LAERCIO DE AQUINO - 099.031.438-34 - Bfq-8974 - 40358942-3 - 1000347-596671/2006 - 12541-624402/2006; JESUS DONIZETI DOS SANTOS - 028.140.168-30 - BYC-6084 - 40478926-2 - 1000347-566995/2006; SILVANO MARTINS DE PAULA - 261.930.478-40 - GLW-2124 - 40649805-2 - 1000347-539321/2006; ANDRÉ LUIZ FONTES MENDES - 039.773.488-33 - BPN-6408 - 41090814-9 - 1000347-680379/2006 - 12541-712351/2006;

JOÃO PEDRO YUNES - 831.837.608-00 - GMN-5993 - 40650048-4 - 1000347-548122/2006.

1. Ficam notificados os interessados abaixo relacionados de que foram julgados procedentes os lançamentos de ofício do IPVA referente aos veículos listados, em decorrência de infringência à Lei Estadual 6.606/1989, sendo que não conheço das respectivas contestações efetuadas através dos expedientes indicados, em razão da quitação do imposto efetuada.

2. Informo que desta decisão, cabe recurso, por escrito, ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006.

3. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição dos interessados, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSADO - CPF/CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - Nº DO LANÇ. NOTIF. IPVA - GDOC CONTESTAÇÃO - GDOC PRINCIPAL: MARISA APARECIDA GONÇALVES - 066.686.198-60 - CIY-8744 - 40541476-6 - 1000347-631353/2006 - 12541-650719/2006;

RODRIGO SANTANA DE ANDRADE - 220.272.408-70 - BQA-3263 - 40424810-0 - 1000347-553299/2006 - 12541-566383/2006;

MARIA AUXILIADORA ROSA DE SIQUEIRA MARTINEZ - 150.139.298-06 - DGZ-9512 - 40302319-1 - 12541-616744/2006 - 12541-616811/2006.

Notificações

1. Ficam notificados os interessados abaixo relacionados de que foram julgados procedentes os lançamentos de ofício do IPVA referente aos veículos listados, em decorrência de infringência à Lei Estadual 6.606/1989, Decreto Estadual 40.846/1996 e Portaria CAT 56/1996, tendo sido indeferidas as respectivas contestações efetuadas através dos expedientes indicados.

2. Conseqüentemente, os interessados devem, sob pena de inscrição do débito fiscal na dívida ativa e posterior cobrança executiva, no prazo de 30 dias contados desta publicação, recolher o imposto devido juntamente com os demais acréscimos legais ou apresentar recurso, por escrito, ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006.

3. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição dos interessados, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSAD O - CPF OU CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - Nº DO LANÇ. NOTIFICAÇÃO IPVA - GDOC CONTESTAÇÃO - GDOC PRINCIPAL: GILBERTO DE AGUIAR SILVA - 602.637.418-34 - BTQ-5556 - 40003881-0 - 1000347-498653/2006 - 12541-547639/2006; JOSÉ AIRTON LOPES SJCAMPOS LTDA - 59.864.728/0001-04 - CPI-3612 - 40018168-0 - 1000347-510538/2006 - 12541-541283/2006; VALDEMAR DOS SANTOS - 205.462.709-72 - CPI-3767 - 40018169-1 - 1000347-470693/2006 - 12541-533706/2006; FERNANDO PEREIRA DE SOUZA - 150.108.028-80 - GPX-1324 - 41333068-0 - 12541-706791/2006 - 12541-729919/2006.

1. Ficam notificados os interessados abaixo relacionados de que foram julgados procedentes os lançamentos de ofício do IPVA referente aos veículos listados, em decorrência de infringência ao Decreto Estadual 34.469/1991, Lei Estadual 6.606/1989, Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/1997 e Código Tributário Nacional - Lei 5.172/1966, tendo sido indeferidas as respectivas contestações efetuadas através dos expedientes indicados.

2. Conseqüentemente, os interessados devem, sob pena de inscrição do débito fiscal na dívida ativa e posterior cobrança executiva, no prazo de 30 dias contados desta publicação, recolher o imposto devido juntamente com os demais acréscimos legais ou apresentar recurso, por escrito, ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006.

3. No aguardo do decurso do prazo citado, ficará, à disposição dos interessados, o respectivo expediente para vistas neste Posto Fiscal, situado na Praça Afonso Pena, 74, em São José dos Campos/SP.

INTERESSAD O - CPF OU CNPJ - PLACA DO VEÍCULO - Nº DO LANÇ.NOTIFICAÇÃO IPVA - GDOC CONTESTAÇÃO - GDOC PRINCIPAL: - BANCO DAIMLERCHRYSLER DC S/A - 60.814.191/0001-57 - CPI-3612 - 40018168-0 - 13840-515709/2006 - 12541-900539/2006.

Interessado: OLAIR ANTONIO VILELA DA CUNHA- CNPJ/CPF:831.373.278-49

Placa do Veículo: CQL-0084-NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO:40577566-0

Assunto: Lançamento DE IPVA 2002

1. Em razão da contestação à notificação de lançamento de IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - do exercício 2002 do veículo de placa CQL-0084, protocolada por meio do expediente 1000347-532638/2006, verifica-se preliminarmente que:

1.1. De acordo com o disposto no artigo 11 da Lei Estadual 6.606/1989 bem como nos artigos 1º e 2º, § 2 do Decreto Estadual 40.846/1996, regulamentado pela Portaria CAT 56/1996, na ocorrência de perda total do veículo por furto, roubo, sinistro ou outro motivo que descaracterize seu domínio ou sua posse, o contribuinte ou responsável deve requerer a dispensa de pagamento do IPVA, utilizando-se de requerimento específico para este fim, previsto no Anexo 1 da Portaria CAT 56/1996.

1.2. Saliente-se ainda que em decorrência da dispensa de pagamento de IPVA concedida ao veículo em questão, nos termos do Decreto Estadual 40.846/1996, por meio do processo 1000347-547908/2006, houve redução parcial do IPVA referente ao exercício 2002, no período de 01/01/2002 a 19/11/2002.

1.3. Logo, em 19/11/2002, houve o fato gerador do IPVA referente ao exercício 2002, equivalente a 2/12 (dois doze avos) do valor integral.

1.4. Ressalte-se que a dispensa de pagamento de IPVA eventualmente concedida não desonera o contribuinte do pagamento do imposto incidente sobre fato gerador ocorrido anteriormente ao evento, ainda que no mesmo exercício.

1.5. Destaque-se ainda que a dispensa de pagamento de IPVA eventualmente concedida aplica-se somente ao IPVA incidente a partir do exercício seguinte ao da ocorrência de uma das hipóteses descritas no artigo 1º do Decreto Estadual 40.846/1996, sendo que especificamente em relação ao furto e roubo, tal dispensa subsiste até que sejam restabelecidos os direitos de propriedade ou posse do veículo.

1.6. Sendo assim, considerando que para o veículo de placa acima indicada não há dispensa integral de pagamento de IPVA para o exercício 2002, a obrigação de recolher o referido imposto ainda subsiste.

2. Portanto, em face do exposto, julgo procedente a notificação de lançamento do IPVA 40577566-0, referente ao exercício 2002, em valor proporcional a dois doze avos do valor integral, do veículo acima indicado, e indefiro seu pedido de cancelamento feito na contestação.

3. Conseqüentemente, o interessado deve, sob pena de inscrição do débito fiscal na dívida ativa e posterior cobrança executiva, no prazo de 30 dias a contar da publicação do resultado desta decisão no Diário Oficial do Estado, recolher o imposto devido juntamente com os demais acréscimos legais ou apresentar recurso, por escrito, ao Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba/DRT-3, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Estadual 50.768/2006.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA

UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMA

Despacho do Coordenador, de 12-12-2006

Proc. SF 27622-648274/2006 - Interessado: Unidade de Execução de Programa - UEP - Assunto: Serviços Tec. Profissionais Relativo a Nova Modelagem da Previdência Complementar Servidor Público - PROJ.CAF.G-02

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica 1178/2006 (fls.135/142), com fundamento no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, dispense a licitação para a contratação da Fundação Instituto De Pesquisas Contábeis, Atuariais E Financeiras - FIPECAFI, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados relativos a nova modelagem da Previdência Complementar do Servidor Público, no valor total de R\$ 438.575,00.

Aprovo o Projeto Básico da contratação (fls. 08/17 e 21/40).

Acolho as justificativas da contratação e razões da escolha da contratada (fls.128/132).

Aprovo a justificativa de preço apresentada declarando que é compatível com os praticados no mercado (fls.132/133).

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO

DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Comunicado DDPE/G-25, de 30-11-2006

O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, de acordo com os documentos que constam do Processo 23752-194416/2006, autoriza a Associação dos Funcionários e Servidores das Autarquias Estaduais do Estado de São Paulo e Apensos - AFAESP, a utilizar o código e as espécies no subsistema P.Z.A.

CÓDIGO	ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO
097268-0	30	MENSALIDADE 50 SEGUROS EM GERAL

5ª DIVISÃO SECCIONAL DE DESPESA DE PESSOAL

Notificação

Ficam VS’s. notificadas nesta data, a efetuarem o recolhimento de valores indevidos, na sede da 5ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal, situada a Rua Cel. Benedito Pires 34 - Centro - Sorocaba - CEP 18010-160 - fone: 0xx1532249809.

Alessandro da Silva - RG 33.704.612 - Processo 1000139-864911/2006, referente ao período de 01/01/2005 a 28/02/2006 em virtude de dispensa.

Ana Carla Clemente da Silva - RG 34.240.984 - Processo 1000139-865851/2006, referente ao período de 20/07/2006 a 31/07/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Ana Cecília Fogaca - RG 29.454.144 - Processo 1000139-865811/2006, referente ao período de 01/07/2006 a 31/07/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Andrea de Jesus Siqueira - RG 22.750.306 - Processo 1000139-865683/2006, referente ao período de 28/07/2006 a 31/07/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Anne Carine Lopes - RG 26.860.692 - Processo 1000139-866621/2006, referente ao período de 01/08/2006 a 31/08/2006 em virtude de licença.

Camila Inacio de Oliveira - RG 34.463.570 - Processo 1000139-865020/2006, referente ao período de 14/07/2006 a 31/07/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Cleberson Rodrigues de Moraes Lima - RG 33.557.754 - Processo 1000139-865492/2006, referente ao período de 01/05/2006 a 31/05/2006 a 31/05/2006 em virtude de faltas.

Daniela Santos Lopes - RG 26.410.270 - Processo 1000139-865118/2006, referente ao período de 01/05/2006 a 31/05/2006 em virtude de faltas.

Debora Siqueira Cassamassimo - RG 28.793.494 - Processo 1000139-866164/2006, referente ao período de 30/05/2006 a 31/08/2006 em virtude de afastamento- início.

Edina Fonseca Oliveira Silva - RG 22.328.428 - Processo 1000139-865884/2006, referente ao período de 15/07/2006 a 31/07/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Elaine Cristina Silva Pereira - RG 14.010.110 - Processo 1000139-865766/2006, referente ao período de 31/07/2006 a 31/07/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Eliana Aparecida dos Santos Freitas - RG 20.504.562 - Processo 1000139-866532/2006, referente ao período de 24/08/2006 a 31/08/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Eline Adriana lise de Moraes - RG 19.178.199 - Processo 1000139-865060/2006, referente ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005 em virtude de atrib/alteração carga horária.

Erlon Marum de Freitas - RG 13.815.824 - Processo 1000139-866449/2006, referente ao período de 21/08/2006 a 31/08/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Eny Aparecida Dramis konrad - RG 8.796.284 - Processo 1000139-866119/2006, referente ao período de 04/03/2005 a 31/08/2006 em virtude de afastamento-início.

Fabiola Aparecida Moraes Ramos - RG 21.598.834 - Processo 1000139-866552/2006, referente ao período de 01/01/2005 a 31/08/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Gabriela Lopes Batista - RG 43.810.857 - Processo 1000139-866596/2006, referente ao período de 25/08/2006 a 31/08/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Irene Rodrigues de Oliveira Zanzarini - RG 15.750.839 - Processo 1000139-865527/2006, referente ao período de 25/05/2006 a 31/07/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Laercio Maurício Ramos - RG 19.237.342 - Processo 1000139-866403/2006, referente ao período de 15/08/2006 a 31/08/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Lucimara Aparecida Ribeiro Lourenço - RG 23.562.776 - Processo 1000139-866090/2006, referente ao período de 01/04/2006 a 30/04/2006 em virtude de diversos.

Luiz Donizetti Moreno - RG 14.442.903 - Processo 1000139-865922/2006, referente ao período de 01/01/2006 a 31/08/2006 em virtude de exoneração.

Maria Aparecida Gabriel - RG 11.241.179 - Processo 1000139-866332/2006, referente ao período de 31/07/2006 a 31/08/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Maria Dolores Zacarias Orsi - RG 12.455.467 - Processo 1000139-866573/2006, referente ao período de 27/07/2006 a 31/08/2006 em virtude de dispensa pelo processo automático.

Maria Raquel Sarti Guimarães - RG 19.309.369 - Processo 1000139-866225/2006, referente ao período de 12/06/2006 a 31/08/2006 em virtude de afastamento-início.

Marilda Aparecida Santos Lima - RG 13.737.739 - Processo 1000139